



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 580/17

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CONVITE Nº 03/2017, PROCESSO Nº 580/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2017. Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), representada pelos servidores Silvia Helena Monteiro dos Anjos, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Fernanda de Andrade Lima e Silva, conforme Portaria acostada aos autos. Os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” foram rubricados pela COPEL. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, conforme “print” da tela e comprovantes de retirada via site, acostados aos autos; foram convidadas as empresas **DANIELA DA SILVA 12209786800**, Nome de Fantasia **PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS; RESICOM ALARMES E ZELADORIA LTDA ME** e **GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME**. Apresentaram-se para o certame as empresas **DANIELA DA SILVA 12209786800**, Nome de Fantasia **PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS** e **GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME**, representadas, respectivamente, pelos Srs. CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA e FRANCISCO CARLOS DE TOLEDO. A COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Não foram encontradas penalizações. Foram abertos os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação”, sendo rubricado pela COPEL o conteúdo destes envelopes. Foi efetuada a diligência no sítio da Caixa Econômica Federal quanto a validade do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF da empresa **GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME**. Verificou-se após a abertura que ambas atenderam a todos os requisitos consignados no edital, sendo declaradas **HABILITADAS** para prosseguir na fase de abertura das propostas. Não havendo interposição de recursos contra a fase de habilitação, passou-se à abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”, como segue: Item 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio e organização durante os festejos carnavalescos de 2017: **1ª colocada: GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME ao valor de R\$37.325,00 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); 2ª colocada: DANIELA DA SILVA 12209786800, Nome de Fantasia PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS ao valor de R\$ 39.970,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**. A proposta de preços da 1ª colocada está abaixo do valor previsto na média dos orçamentos obtidos pelo setor requisitante e dentro da faixa admissível prevista. Será publicada a presente ata e o resultado deste certame, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 580/17

Folha.....

.....

atender ao preconizado pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Orgânica do Município, e conseqüente remessa dos autos ao Sr. Prefeito Municipal, para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, uma vez transcorrido o prazo para recurso, ou para as demais providências ensejadas no transcurso deste mesmo prazo. Às dez horas e vinte e três minutos foram encerrados os trabalhos, após a leitura desta ata, por todos os presentes assinada.

Silvia Helena Monteiro dos Anjos
Presidente da COPEL

Paulo Henrique Ferreira da Silva
Membro da COPEL

Fernanda de Andrade Lima e Silva
Membro da COPEL

Cláudio Roberto da Silva
DANIELA DA SILVA 12209786800
PROTESEG ZELADORIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS

Francisco Carlos de Toledo
GARRA – ZELADORIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME